

Processo n.: @REP 17/00370968

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a execução contratual decorrente da Dispensa de Licitação n. 275/2016 e do Pregão Presencial n. 138/2016 – Aquisição de medicamentos

Interessada: Profarma Specialty S/A

Procuradores: Felipe de Araújo Dias e outros

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1263/2022

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, interposta pela empresa Profarma Specialty S/A, por meio de seu representante legal, Sr. Rodrigo Souza Santos, informando sobre supostas irregularidades na execução de contrato no exercício de 2016, no âmbito do Fundo Municipal de Joinville, por não preencher os requisitos do *caput* e § 1º do art. 65 e do art. 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e ao Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC